



CÂMARA MUNICIPAL DE
ACARAÚ

SITUAÇÃO

- APROVADO
 APROVADO C/
EMENDA
 REJEITADO

09 / 02 / 2018

Paulo Sérgio Gomes de Andrade
(VISTO)

REQUERIMENTO Nº 013/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Acaraú - CE

Requerimento para que a Prefeitura Municipal, através da Procuradoria do Município, explique através de parecer jurídico a base legal para a realização de contratações temporárias neste ano de 2018.

Ficamos cientes de que a Administração Municipal já neste ano vem procedendo à contratação temporária de profissionais, apesar de não ter havido ainda este ano aprovação por parte desta Câmara Municipal de Lei autorizando a realização de contratações por prazo determinado.

Daí, a presente propositura decorre do impasse provocado pela leitura do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.674/2017 que regulamentava as contratações temporárias para o exercício de 2017. Senão vejamos:

“Art. 5º - O prazo final das contratações por tempo determinado tratado nesta Lei será 30 de dezembro de 2017, podendo a Administração firmar contratos com prazos reduzidos no seu interesse e necessidade.”

Portanto, se faz necessário que a Prefeitura Municipal, através da Procuradoria, esclareça a esta Casa de Leis, a fundamentação jurídica para a realização das contratações temporárias neste exercício de 2018.

Após o exposto, REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que se digne em oficiar o a Prefeitura Municipal, solicitando que esta, através da da Procuradoria do Município, explique através de parecer jurídico a base legal para a realização de contratações temporárias neste ano de 2018.

Termos em que

P. Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 09 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ Brandão
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO - CdoB

09 FEV 2018

Por: *Paulo Sérgio Gomes de Andrade*

Joaquim Rodrigues Alves de Melo
Joaquim Rodrigues Alves de Melo
Vereador - DEM

ENTRADA EM
09 / 02 / 2018
NO EXPEDIENTE